



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e TURISMO - SEMMAT
CNPJ/MF 13.655.659/0001-28



INEXIGIBILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL SEMMAT Nº 007/2019.
002/2026.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DE TABOCAS DO BREJO VELHO- SEMMAT**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 714/2014, alterada pela Lei Municipal nº 290/2019, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 058/2019, em consonância com o **COMDEMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

DECLARA:

Art. 1º. - A atividade de **canteiro de obras** será instalada no Povoado de Mariquita, Casa nº 66, Zona Rural, no Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, nas proximidades das coordenadas geográficas **Latitude 12°24'6,25"S e Longitude 44°14'9,36"O**. O empreendimento ocupará uma área aproximada de **2.800 m²**, situada a aproximadamente **46 km da sede municipal**.

A **Construtora CBV Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.379.851/0001-50**, com sede na Avenida Centenário, nº 2.883, Edifício Victória Center, sala 510, bairro Chame-Chame, Salvador/BA, CEP 40.155-150, exercerá a atividade de operação do canteiro de obras em imóvel rural localizado no Povoado de Mariquita, Casa nº 66, Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, CEP 47.760-000.

Conforme análise da legislação ambiental aplicável, a atividade de canteiro de obras pretendida não consta no rol da **Resolução CEPRAM nº 4.579, de 6 de março de 2018**, que estabelece as tipologias de empreendimentos e atividades capazes de causar impacto ambiental local, cuja competência para autorização é



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e TURISMO - SEMMAT
CNPJ/MF 13.655.659/0001-28



municipal. Da mesma forma, a atividade não se enquadra nas hipóteses previstas no **Anexo IV do Decreto Estadual nº 15.682, de 20 de novembro de 2014**, que define os empreendimentos e atividades não sujeitos ao licenciamento ambiental.

Dessa forma, considerando as características, a localização e o porte do empreendimento, conclui-se que a atividade se encontra **dispensada do licenciamento ambiental**, sem prejuízo da necessidade de observância das demais exigências legais, ambientais, urbanísticas e administrativas aplicáveis.

FLAVIO DA SILVA
CARVALHO:5888
5749100

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por FLAVIO DA SILVA
CARVALHO:58885749100
Dados: 2026.09.24
09:04:31 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br UDILEI JOSE COSTA
Data: 22/09/2026 10:10:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretário SEMMAT

DAS CONDICIONANTES:

- Atender integralmente o constante na resolução CONAMA 430/2011 quanto à disposição final de efluentes sanitário durante o processo de construção de todas as estruturas do projeto, incluindo preparação da área construção e acabamento, apresentando trimestralmente à SEMMAT comprovantes de descarte de efluentes em estação de tratamento de esgoto – ETE ou solução alternativa que comprove o lançamento dentro dos parâmetros da resolução;
- Atender integralmente o disposto na Lei 12.305 – Política municipal de resíduos sólidos, Lei municipal 173/2022 – código municipal de meio ambiente e o decreto municipal 082/2022 – coleta seletiva municipal.

Tabocas Do Brejo Velho, Bahia, 15 de setembro de 2026.